



A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E SUA TRAJETÓRIA NO BRASIL

Paulo Cesar Tomaz*

Universidade Presbiteriana Mackenzie

paulocesartomaz@gmail.com

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo discorrer sobre a preservação do patrimônio cultural, bem como refletir sobre sua trajetória de preservação em âmbito nacional. O estudo do patrimônio cultural promove a valorização e a consagração daquilo que é comum a determinado grupo social no tempo e no espaço, visto o mesmo possuir significações relevantes por ser parte de sua construção histórica. Busca-se nesse sentido compreender como a idéia de preservação obteve seu desenvolvimento na esfera pública do governo brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimônio cultural – Preservação – Memória nacional.

ABSTRACT: This present article aims to discuss the cultural heritage preservation and also to reflect on the preservation trajectory of the whole country. The study of cultural heritage promotes appreciation and praise of what is common for specific social groups in time and space and has relevant significance once part of historic construction. The quest is to comprehend how the idea of preservation was developed within the Brazilian government.

KEYWORDS: Cultural heritage – Preservation – National memory

Ao se tratar da preservação do patrimônio histórico e cultural torna-se necessário compreender conceitos relativos ao uso dos espaços e sua relevância como *lugares de memória*, expressão utilizada por Pierre Nora para descrever certos espaços e certas temporalidades que acabam por ser sacralizados em determinados grupos nas sociedades urbanas¹. Esses *lugares de memória* assumem importante significado por

* Esse artigo é parte da Dissertação de Mestrado em História defendida na Universidade Estadual de Maringá (UEM). O autor é Doutorando em Ministério (D. Min.) pelo Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper (CPAJ - Mackenzie) em convênio com o Reformed Theological Seminary (RTS), e membro do Centro de Estudos das Artes e do Patrimônio Cultural (CEAPAC/UEM), sob responsabilidade da Profa. Dra. Sandra C. A. Pelegrini (UEM).

¹ PESAVENTO, Sandra Jatahy. Memória, história e cidade: lugares no tempo, momentos no espaço. *ArtCultura*, Uberlândia, vol. 4, n. 4, p. 29, 2002.

fazerem parte da memória coletiva de determinado grupo, a memória de um passado comum e de uma identidade social que faz com que o grupo se sinta parte daquele lugar, do espaço que traz a lume a história de todos. Segundo Sandra J. Pesavento, memória, nesse sentido, é a “presentificação de uma ausência no tempo, que só se dá pela força do pensamento – capaz de trazer de volta aquilo que teve lugar no passado”.²

Ao se contemplar um espaço de relevância histórica, esse espaço evoca lembranças de um passado que, mesmo remoto, é capaz de produzir sentimentos e sensações que parecem fazer reviver momentos e fatos ali vividos que fundamentam e explicam a realidade presente. Essa memória pode ser despertada através de lugares e edificações, e de monumentos que, em sua materialidade, são capazes de fazer rememorar a forma de vida daqueles que no passado deles se utilizaram. Cada edificação, portanto, carrega em si não apenas o material de que é composto, mas toda uma gama de significados e vivências ali experimentados.

A memória comum a um grupo, entendida como memória coletiva, contribui, como sugere Michael Pollak, para “manter a coesão dos grupos e das instituições que compõe uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementaridade”.³ Nessa busca pela coesão, pelo passado comum e pelo sentimento de pertença, com vista a traçar uma trajetória comum, a cidade pode até escrever e reescrever seu passado, juntando fragmentos e reorganizando-os. Desse modo, “cada geração reconstrói aquele passado e o sistematiza em uma narrativa”, como bem salienta Sandra Pesavento:

[...] uma cidade **inventa seu passado**, construindo um mito das origens, descobre pais ancestrais, elege seus heróis fundadores, identifica um patrimônio, cataloga monumentos, transforma espaços em lugares com significados. Mais do que isso, tal processo imaginário de invenção da cidade é capaz de construir utopias, regressivas ou progressivas, através das quais a *urbs* sonha a si mesma.⁴ (Grifo do autor)

Essa história comum passa a pertencer a cada geração que se segue. As memórias de cada indivíduo estão fortemente ligadas às construções que sinalizam um passado comum a todos. Ecléa Bosi ressalta: “[...] cada geração tem, de sua cidade, a

² PESAVENTO, Sandra Jatahy. Memória, história e cidade: lugares no tempo, momentos no espaço. **ArtCultura**, Uberlândia, vol. 4, n. 4, p. 26, 2002.

³ POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989.

⁴ PESAVENTO, 2002, op. cit., p. 25.

memória de acontecimentos que são pontos de amarração de sua história”⁵; e acrescenta: “As lembranças se apóiam nas pedras da cidade”⁶. É esse espaço urbano de ruas e edificações de aspecto familiar a todos os cidadãos, aparentemente estável, que lhes dá a impressão de que tudo está tranqüilo, embora a agitação humana do dia-a-dia continue ininterruptamente.

Nessa direção, vale destacar que o estudo do patrimônio cultural promove a valorização e consagração daquilo que é comum a determinado grupo social no tempo e no espaço. Esse patrimônio compreende três grandes categorias: a primeira engloba os elementos pertencentes à natureza, ao meio ambiente; a segunda refere-se ao conhecimento, às técnicas, ao saber e ao saber-fazer; e a terceira trata mais objetivamente do patrimônio histórico, que reúne em si toda a sorte de coisas, artefatos e construções resultantes da relação entre o homem e o meio ambiente e do saber-fazer humano, ou seja, tudo aquilo que é produzido pelo homem ao transformar os elementos da natureza, adequando-os ao seu bem-estar. Françoise Choay, referindo-se ao patrimônio histórico, salienta:



Patrimônio histórico. A expressão que designa um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes dos seres humanos.⁷

Para a autora, a noção de patrimônio deve ir além da mera concepção de ser apenas uma coleção estática de objetos, documentos e edificações, visto estar embasada em processos sociais mais amplos, envolvendo até mesmo a concepção de história e a antropologia. Nessa linha de abordagem, Márcia Scholz de Andrade Kersten afirma que a antropologia auxilia na percepção do outro e a história permite várias e diferentes leituras de fatos e documentos. Como explica a socióloga, o patrimônio, dentro dos processos sociais, pode ser definido “como dinâmicas da experiência coletiva, sobre a qual cada grupo social manifesta o que deseja como perene e eterno”.⁸

⁵ BOSI, Ecléa. Memória da cidade: lembranças paulistanas. **Instituto de Estudos Avançados**. São Paulo: USP, vol. 1, n. 1, p. 199-200, 1987.

⁶ Ibid., p. 200.

⁷ CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Unesp, 2001, p.11.

⁸ KERSTEN, Márcia Scholz de Andrade. **Os rituais de tombamento e a escrita da história: bens tombados no Paraná entre 1938-1990**. Curitiba: UFPR, 2000, p.15.

A tendência natural do homem moderno é olhar com desprezo as construções antigas, vendo-as como bens ultrapassados e desatualizados, os quais devem ser demolidos e ceder lugar a edificações mais modernas e arrojadas, mais úteis ao desenvolvimento da cidade. Esse tipo de pensamento impacta frontalmente a idéia de preservação, de valorização do patrimônio como herança histórica a ser preservada. O cuidado com os bens patrimoniais visa resguardar a memória, dando importância ao contexto e às relações sociais existentes em qualquer ambiente. Não é possível preservar a memória de um povo sem, ao mesmo tempo, preservar os espaços por ele utilizados e as manifestações quotidianas de seu viver.

A noção de patrimônio histórico, como salienta Maria Célia Paoli,⁹ deveria evocar as dimensões múltiplas da cultura como imagens de um passado vivo: acontecimentos e coisas que merecem ser mantidos na memória e preservados porque são coletivamente significativos em sua diversidade; porém o que ocorre, como observa a mesma autora, não é exatamente isso, pois quando se fala em patrimônio histórico, pensa-se quase sempre em uma imagem congelada do passado, em algo como um museu repleto de objetos antigos, que estão ali apenas para atestar uma herança coletiva. Esse preservar da memória não está ligado apenas à conservação de relíquias antigas ou edificações, mas também à preservação de toda uma história, todo um caminho percorrido pela sociedade, desde seus tempos mais remotos até aos dias de hoje, interligando-os pela sua importância nesse processo de contínuo movimento e constante transformação.

É possível observar que muitas vezes, por motivos meramente comerciais, prefere-se demolir o velho, por considerá-lo impróprio, e substituí-lo pelo novo, mais contemporâneo e funcional, mais adequado às necessidades da vida moderna, sempre exigente em suas demandas. Ao historiador cabe a tarefa de recuperar essa memória. A história oficial lembra-se de preservar e cultuar apenas a memória do vencedor, produzindo documentos e construindo monumentos relacionados apenas a personalidades políticas de grande vulto cujos nomes são dados a ruas e praças, e desta forma a memória do país se torna a memória do dominador e de seus feitos. É ofício do historiador dar voz aos vencidos, não admitindo que essa rica herança da diversidade humana seja relegada ao esquecimento e silenciada pelo poder do vencedor.

⁹ CUNHA, Maria Clementina Pereira. (Org.) **O Direito à Memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: Departamento do Patrimônio Histórico, 1992, p. 25.

A preservação de bens patrimoniais deve ter por finalidade conservar traços da vida comum, quotidiana, e mostrar como vivia a sociedade em determinada época, pois o que tende a ser conservado sempre será o objeto considerado valioso, seja pelo valor do material de que é composto, seja por uma herança histórica ligada a uma personalidade ilustre e por isso mesmo dominadora. A conservação de bens patrimoniais deve ter por objeto edificações que tenham um significado coletivo para determinada comunidade, pois se perpetua a memória de uma sociedade preservando-se os espaços utilizados por ela na construção de sua história.

Uma política de preservação não pode ter como objeto apenas a preservação dos bens patrimoniais em si, embora as situações em que essa política muitas vezes é estabelecida a forcem a isso. É necessário resistir às pressões do momento, oriundas dos proprietários dos imóveis e até mesmo do poder constituído, bem como prevenir e/ou corrigir a deterioração do bem tombado provocada por agentes naturais ou humanos. Uma política de preservação deve ir além; conforme argumenta Maria C. L. Fonseca, deve objetivar não apenas a proteção de bens, mas abarcar todo o universo que constitui a preservação patrimonial, incluindo-se os critérios de seleção de bens, as razões que justifiquem a proteção e os diversos atores envolvidos, tais como a sociedade e os representantes do Estado:

[...] uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior que o de um conjunto de atividades visando à proteção de bens. É imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam sua proteção; identificar os atores envolvidos nesse processo e os objetivos que alegam para legitimar o seu trabalho; definir a posição do Estado relativamente a essa prática social e investigar o grau de envolvimento da sociedade. Trata-se de uma dimensão menos visível, mas nem por isso menos significativa.¹⁰

Ao se tratar da preservação do patrimônio histórico, tem-se em mente o produto elaborado por dada sociedade, para a qual determinado monumento tem significações relevantes, por ser parte de sua construção histórica. No tocante ao termo monumento, Cristina Freire destaca que é um substantivo originado do verbo latino *monere*, que significa fazer lembrar, e que remete ainda a mausoléu¹¹, termo designativo

¹⁰ FONSECA. Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da Política Federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p. 36.

¹¹ Do latim mausoleun, derivado do grego – Mausolos, rei de Caria, cuja viúva, Artemísia, mandou erigir-lhe um túmulo em Alicarnasso, em 353 a.C., o qual, mais tarde foi considerado uma das sete

de sepulcro suntuoso. Jacques Le Goff, ao referir-se ao termo monumento em latim, explica que:

[...] o *monumentum* é um sinal do passado. Atendendo suas origens filosóficas, o monumento é tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos. [...] O monumento tem como características o ligar-se ao poder de perpetuação, voluntária ou involuntária, das sociedades históricas “é um legado a memória coletiva” e o reenviar a testemunhos que só numa parcela mínima são testemunhos escritos.¹²

Destarte a definição dos monumentos se aproxima do conceito de documentos: testemunhos de uma época, mas testemunhos que pretendem perpetuar uma visão, uma interpretação, uma memória.¹³ A preservação do patrimônio histórico deve-se ao fato de que a vida de uma comunidade, de um povo, está relacionada ao seu passado, à sua vivência, às transformações ocorridas na sua história. A preservação tem por objetivo guardar a memória dos acontecimentos, suas origens, sua razão de ser. Torna-se também imprescindível relacionar os indivíduos e a comunidade com o edifício a ser preservado, visto que uma cidade, no seu viver cotidiano, tem sua identidade refletida nos lugares cuja memória os indivíduos constroem no dia-a-dia. Preservar o patrimônio histórico é relacioná-lo com as interações humanas a ele ligadas.

O que torna um bem dotado de valor patrimonial é a atribuição de sentidos ou significados que tal bem possui para determinado grupo social, justificando assim sua preservação. É necessário compreender que os múltiplos bens possuem significados diferentes, dependendo do seu contexto histórico, do tempo e momento em que estejam inseridos. Seus significados variam também de acordo com os diferentes grupos econômicos, sociais e culturais, embora em muitos aspectos o contexto possa ser o mesmo, pois, conforme assevera Roger Chartier, todo receptor é, na verdade, um produtor de sentido, e toda leitura é um ato de apropriação.¹⁴

Uma questão importante a ser considerada no que se refere à conceituação de patrimônio é que, segundo Choay, nos séculos XIX e XX o patrimônio compreendia os

maravilhas do mundo. Cf.: FREIRE, Cristina. **Além dos mapas**: os monumentos no imaginário urbano contemporâneo. São Paulo: Annablume/FAPESP/SESC, 1997, p. 94.

¹² LE GOFF, J. Documento/monumento. In: _____. **Memória-História**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1985, p. 95.

¹³ ARRUDA, Gilmar. Monumentos, semióforos e natureza nas fronteiras. In: ARRUDA, Gilmar (Org.). **Natureza, fronteiras e territórios**: imagens e narrativas. Londrina: Eduel, 2005, p. 5.

¹⁴ CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990, p. 24.

monumentos nacionais assim considerados por critérios estéticos ou históricos¹⁵. Essa conceituação de patrimônio privilegiava os monumentos, as edificações, dando ênfase à sua materialidade, destacando-os por seu valor histórico e artístico.

No Mundo Ocidental, o termo *patrimônio histórico*, cujo conceito focava o monumento, a materialidade, aos poucos vem sendo substituído por um termo mais amplo, mais abrangente, o chamado *patrimônio cultural*, entendido como o conjunto dos bens culturais, referente às identidades coletivas. Essa nova forma de abordar o assunto enriqueceu a noção de patrimônio, englobando sob a mesma perspectiva as múltiplas paisagens, arquiteturas, tradições, particularidades gastronômicas, expressões de arte, documentos e sítios arqueológicos, os quais passaram, a partir daí, a ser valorizados pelas comunidades e organismos governamentais nas esferas local, estadual, nacional e até mesmo internacional.

No Brasil, a preocupação com os bens culturais tem suas raízes no período da Revolução Francesa. Esse período marca o momento em que o Estado francês se propôs a conservar os bens potencialmente capazes de firmá-lo enquanto instância suprema:



A noção de patrimônio é, portanto, datada, produzida, assim como a idéia de nação, no final do século XVIII, durante a Revolução Francesa, e foi precedida, na civilização ocidental, pela *autonomização* das noções de arte e de história. O histórico e o artístico assumem, nesse caso, uma dimensão instrumental, e passam a ser utilizados na construção de uma representação de nação.¹⁶

Ao voltar-se à atenção para questões referentes à preservação de determinados bens de reconhecido valor nacional, é possível perceber que, no caso brasileiro, o conceito de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tem o mesmo sentido enraizado nos valores da Revolução Francesa, isto é, conferir identidade ao país.

A preocupação com a preservação do patrimônio histórico nacional, principalmente dos bens imóveis fora do âmbito dos museus, começa a ter um significado mais relevante a partir da década de 1920, visto que a falta de preservação destes bens estava comprometendo sua conservação, chamando assim a atenção de intelectuais, que denunciavam o descaso com as cidades históricas e a dilapidação do que seria um “tesouro” Nacional. Eles perceberam que a imobilidade das elites nacionais e do Estado diante dessa questão poderia acabar por comprometer o próprio

¹⁵ CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Editora Unesp, 2001, p.128-142.

¹⁶ FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p. 37.

país diante das nações tidas como civilizadas, assunto esse que se tornou foco de preocupação no Governo, no Congresso Nacional, nas instituições culturais e na imprensa.¹⁷

Na Constituição de 1934, artigo 10, observa-se pela primeira vez no Brasil a noção jurídica de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Esse artigo tinha como objetivo responsabilizar o poder público pela preservação dos monumentos de valor histórico ou artístico de importância nacional: Art 10 - Compete concorrentemente à União e aos Estados: III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte.¹⁸

Com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937, do então presidente Getúlio Vargas, tem-se a criação do SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. O SPHAN foi estruturado por intelectuais e artistas brasileiros da época. A partir deste momento definiu-se Patrimônio Histórico e Artístico Nacional como:

O conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.¹⁹

Somente a partir daí se tem uma regulamentação adequada de proteção dos bens culturais no Brasil. As constituições brasileiras posteriores a esse decreto têm apenas ratificado a noção de patrimônio em termos de direitos e deveres envolvendo tanto o Estado como os cidadãos.²⁰

A possibilidade de perda irreparável de monumentos no Brasil, principalmente os relacionados à arte colonial, já era objeto de alerta desde a segunda década do século XX por parte de intelectuais que posteriormente se integraram ao modernismo. Como resposta a essas reivindicações dos intelectuais, inicialmente no nível dos estados

¹⁷ FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p. 81.

¹⁸ CONSTITUIÇÃO DE 1934. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em maio 2007.

¹⁹ DECRETO-LEI N. 25 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937. Artigo 1º. Disponível em: <<http://www.antt.gov.br>>. Acesso em: maio 2007.

²⁰ FONSECA, 1997, op cit., p. 52.

detentores de significativos acervos de monumentos históricos e artísticos, foram tomadas as primeiras medidas para sua preservação.²¹

A efetiva entrada do Governo Federal na questão da preservação do patrimônio ocorreu quando o ministro Gustavo Capanema, do governo de Getúlio Vargas, solicitou ao poeta Mário de Andrade que redigisse um anteprojeto para criação de um órgão especificamente voltado à preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. Essa iniciativa resultou na criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que começou a funcionar experimentalmente a partir de 1936, mas só foi consolidado em 30 de novembro de 1937, por força do Decreto-Lei n.º 25. Nesse período o SPHAN passou a integrar oficialmente a estrutura do Ministério da Educação e Saúde (MES).²²

O anteprojeto de Mário de Andrade mostrou-se inovador, dando atenção às manifestações tanto eruditas como populares, algo incomum naquela época, que normalmente privilegiava o erudito em detrimento do popular. Outra característica importante era o fato de que, semelhante às experiências européias, esse anteprojeto se diferenciava de muitos outros países, onde iniciativas voltadas à preservação de bens culturais tinham por prática contemplar, isoladamente, apenas alguns bens, como monumentos, museus, etc. Na perspectiva de Mário de Andrade, propunha-se uma única instituição para proteger todo o universo de bens culturais.

As primeiras tentativas reais de intervenção do poder público no sentido de preservar os bens de importância para a história e as artes nacionais tiveram início em 1934, com a criação da Inspetoria de Monumentos Nacionais, que era resultado da ampliação do Museu Histórico Nacional. Cabia à Inspetoria fazer um catálogo dos edifícios de valor e interesse artístico e histórico e propor ao Governo Federal torná-los monumentos nacionais através de decreto. Igualmente se procurava uniformizar as legislações estaduais de proteção e conservação de monumentos nacionais, guardar e fiscalizar os objetos histórico-artísticos.²³

²¹ FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p. 95.

²² Ibid., p. 97.

²³ RODRIGUES, Marly. Patrimônio, idéia que nem sempre é prática. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL. A Construção da cidade de Brasília. Brasília, 1998, p. 88.

É pertinente salientar que nos anos seguintes à organização SPHAN as políticas de preservação do patrimônio no Brasil adotaram uma perspectiva predominantemente estética em detrimento do aspecto histórico, deixando assim de incorporar conceitos da historiografia nacional e internacional tão relevantes para um alcance mais profundo no que diz respeito à preservação do patrimônio, como salienta Fonseca:

[...] se houve uma preocupação de elaborar critérios para a avaliação do valor artístico dos bens, o mesmo não pode ser dito em relação ao valor histórico. [...] a constituição do patrimônio no Brasil foi realizada a partir de uma perspectiva predominante estética. Inclusive, praticamente não havia historiadores no quadro de funcionários do Sphan, tendo ficado a Seção de História entregue a pessoas, como Carlos Drummond de Andrade, que, apesar de seu inegável valor intelectual, não era um especialista na matéria.²⁴

O conceito de patrimônio nacional, até o final da década de 1970, estava firmemente voltado à preservação de bens imóveis. A essas unidades, consideradas a princípio isoladamente, juntaram-se os conceitos de sítios e conjuntos arquitetônicos relevantes para a sociedade, sendo estes utilizados como relíquias do passado histórico e empregados pedagogicamente no ensino dos valores nacionais a fim de se firmar um sentimento de nacionalidade comum a todo brasileiro:

Consagrados pelo poder público, estes bens ganhavam uma espécie de aura que os situava acima do presente, dos conflitos e diferenças manifestos no cotidiano. Estavam ali preservados, apropriados, a informar o passado como uma das instâncias do conhecimento social, como jóias culturais, para serem vistos com a reverência própria que merecem os lugares fundadores; para serem estudados em sua forma e técnica construtiva; para ensinarem o que era brasileiro.²⁵

Posteriormente, esse conceito voltado apenas à preservação de bens imóveis foi repensado, sendo então adotadas medidas de preservação referentes a outras áreas da dinâmica cultural brasileira. Surgia assim a possibilidade de tombamento não só de bens de natureza material, mas igualmente de bens de natureza imaterial, conforme dispõe o artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que salienta:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de

²⁴ FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997, p.114.

²⁵ RODRIGUES, Marly. Patrimônio, idéia que nem sempre é prática. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL. A Construção da cidade de Brasília. Brasília, 1998, p. 90.

referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.²⁶

Conforme atestam Funari e Pelegrini, adiciona-se a isso o fato de que a Carta Constitucional promulgada em 1988 acabou por retomar alguns pressupostos preservacionistas que já haviam sido sugeridos por Mário de Andrade e Aloísio Magalhães, os quais reafirmavam que a ação em defesa do patrimônio devia se desenvolver de forma independente da ação do tombamento, baseando-se na referencialidade dos bens²⁷. E acrescentam:

[...] as disposições contidas no artigo 215 reiteram a proteção às manifestações populares indígenas e afro-brasileiras ou de quaisquer outros segmentos étnicos nacionais, propondo, inclusive, a fixação de efemérides ou datas comemorativas concernentes aos seus respectivos interesses. A defesa do meio ambiente, da qualidade de vida nos centros urbanos e da pluralidade cultural representou avanços na luta pela cidadania e por políticas preservacionistas nos anos que se seguiram.²⁸

Assim, como bem observam Funari e Pelegrini, a partir desse momento a preocupação com a preservação do patrimônio deixa de ser uma questão voltada apenas aos bens imóveis - ligados, quase sempre, à valorização da cultura dominante - passando a valorizar outras esferas da sociedade, como a defesa do meio ambiente e a pluralidade cultural do povo brasileiro, tanto de origem material bem como imaterial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi possível observar, a necessidade de preservação do patrimônio cultural bem como seu devido reconhecimento possui uma longa trajetória, percorrida desde seus primórdios até sua consagração como de importância salutar para a sociedade brasileira. Com a alteração do conceito de patrimônio cultural para dimensões mais amplas, surgiu à necessidade de se preservar não apenas os monumentos tidos

²⁶ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em agosto de 2007.

²⁷ FUNARI, Pedro Paulo; Pelegrini, Sandra C. A. **Patrimônio Histórico e Cultural**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006, p. 51.

²⁸ Ibid., p. 51.

como de valor histórico, mas a diversidade de manifestações culturais que se mostram presentes em uma determinada sociedade. Essa nova forma de pensar a preservação do patrimônio cultural e sua repercussão nos organismos nacionais possibilitaram uma maior abrangência em sua esfera de atuação, permitindo-se ampliar a valorização e a preservação das mais variadas manifestações culturais tão latentes em nossa sociedade.



www.revistafenix.pro.br